

EDITAL 01 /2024
PROCESSO DE SELEÇÃO
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DAS TREINADORAS DE VOLEIBOL DE PRAIA

A Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) torna público o Edital para o processo de seleção para o Programa de Capacitação das Treinadoras de Voleibol de Praia, edição 2024.

O Programa tem como objetivo alavancar o desenvolvimento profissional das mulheres treinadoras a partir dos desafios que elas enfrentam, combinando competências técnicas e comportamentais apoiando as participantes na construção de uma trajetória de superação, ultrapassando barreiras que dificultam o acesso das treinadoras ao Alto Rendimento.

No módulo de 2024, serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Ciclo de Encontros de Treinadoras de Voleibol de Praia. Para participar do Processo de Seleção do Programa, as interessadas deverão atender às normas dispostas neste Edital e observar o regulamento a seguir, no qual constam informações, requisitos mínimos, obrigações, procedimentos e prazos.

I - JUSTIFICATIVA

- 1.1. Como forma de estabelecer um modelo de Governança para promoção da equidade de gênero em todos os ambientes do Voleibol e garantir ainda um ambiente seguro e livre de qualquer preconceito e discriminação para as atletas e gestoras no ambiente esportivo, foi estabelecida em 2022 a Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade.
- 1.2. Em consonância com a Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade da CBV, que estabelece, dentre outros, que serão realizados, periodicamente, a divulgação de materiais de estudo, artigos, palestras internas com convidados envolvidos com os nossos objetivos, bem como treinamentos periódicos, com nossos colaboradores, além de atletas e comissões técnicas, o Programa pretende estruturar e incentivar a inserção da treinadora do gênero feminino no contexto do Voleibol brasileiro de alto rendimento

II - OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa pretende auxiliar o processo de capacitação e inclusão das treinadoras no cenário do Alto Rendimento, oportunizando às treinadoras a vivência neste contexto.

III - O PROGRAMA

3.1. O Programa está estruturado em 04 (quatro) módulos virtuais com 3h/aula de duração, totalizando 12h e, ao final, 01 (um) módulo presencial, composto por 18h de programação. Pretende-se que o Programa seja concluído com 30h/aula, registrados em Certificado para cada profissional que o concluir.

3.2. Os módulos de encontros virtuais serão realizados via plataforma Webex, com a seguinte programação:

- Primeiro Módulo: 08/07 (segunda feira)
Horário: 19h00 às 22h00.
- Segundo Módulo: 12/08 (segunda feira)
Horário: 19h00 às 22h00.
- Terceiro Módulo: 02/09 (segunda feira)
Horário: 19h00 às 22h00.
- Quarto Módulo: 07/10 (segunda feira)
Horário: 19h00 às 22h00.

3.3. Ao final dos módulos virtuais, será realizado um módulo presencial para conclusão da Capacitação, previsto para ser realizado no Centro de Desenvolvimento do Voleibol - CDV, em Saquarema/RJ, nos dias 23 e 24 (sábado e domingo) de novembro de 2024.

3.4. As datas e cronogramas estabelecidos neste Edital são uma previsão e a CBV reserva-se o direito de efetuar qualquer alteração, a qualquer tempo.

IV - TERMOS E CONDIÇÕES

- 4.1. A CBV não se responsabiliza pelo fornecimento de internet, computador ou outro material para viabilizar a participação da candidata.
- 4.2. Ficam as candidatas cientes de que a aprovação no Programa não gera nenhuma forma de remuneração ou vínculo empregatício com a CBV e/ou com seus parceiros.
- 4.3. A CBV reconhece e declara que o presente Edital está sujeito às Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), se comprometendo a seguir integralmente todos os seus termos e disposições, bem como a atuar em conformidade com os princípios indicados em seu artigo 6º, em relação a todo e qualquer dado pessoal a que tiver tido acesso em razão da inscrição no Programa objeto deste Edital.
- 4.4. A CBV somente poderá utilizar os dados pessoais de que trata o item 4.3 acima para os fins exclusivos do Programa, objeto deste Edital.

V - QUEM PODERÁ PARTICIPAR

- 5.1. Para participar do Programa, as interessadas precisarão corresponder aos critérios deste Edital elencados abaixo:
 - Ser treinadora de Voleibol com 5 anos de experiência comprovada (iniciação ao alto rendimento);
 - Ter respondido ao Instrumento teórico de Mapeamento do Perfil das Treinadoras do Voleibol de Praia, realizado em 2024 ([link abaixo](#));
 - <https://forms.office.com/r/nbD8Tp1yv2>
 - Ter registro na CBV como treinadora nível II de Voleibol de Praia, e,
 - Ter registro no Conselho Regional de Educação Física como Bacharel ou Licenciatura Plena.

VI - NÚMERO DE VAGAS

- 6.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para o Processo de Seleção do Programa de Capacitação de Treinadoras 2024.

6.2. Somente serão aceitas inscrições completas, corretamente preenchidas e que atendam aos critérios estabelecidos.

6.3. Caso o número de inscritos até o prazo final das inscrições não contemple o total de vagas ofertadas, a CBV se reserva o direito de estender o prazo de inscrição e/ou ainda fazer nova chamada para preenchimento das vagas remanescentes.

VII - PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Para participar do Processo de Seleção do Programa, a candidata deverá enviar a documentação abaixo relacionada até o dia 10/06/2024 para o seguinte endereço eletrônico: universidade@volei.org.br.

7.2. Deverão ser enviadas ainda as cópias dos seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF.

- Cópia do RG e CPF;
- Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I e II);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física ou Cópia do CREF Provisionado com Atuação em Voleibol.

7.3. Demais declarações e documentos comprobatórios, de qualquer um dos itens mencionados pela candidata na Ficha Cadastral (Anexo I), poderão ser solicitados, a qualquer momento. A candidata que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados até as datas estipuladas será automaticamente excluído do Processo de Seleção do Programa, em qualquer momento, sem aviso prévio.

7.4. Somente serão aceitas inscrições completas e corretamente preenchidas. Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este Edital.

7.5. Somente serão aceitas as candidaturas submetidas ao Processo de Seleção até o dia 10 de junho de 2024 e que estiverem em conformidade com as diretrizes mencionadas nos itens V e VII.



VIII - DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As inscrições ficarão abertas até às 23h:59min do dia **10 de junho de 2024** e somente serão analisadas aquelas que forem entregues dentro do prazo e preenchidas corretamente de acordo com os documentos obrigatórios relacionados no item VII.
- 8.2. A avaliação das candidatas será realizada pela Comissão do Processo Seletivo do Programa, a ser realizada em uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório. Somente serão aprovadas nesta fase as candidatas que enviarem a candidatura completa, conforme documentação contida nos itens V e VII.
- 8.3. A Comissão do Processo Seletivo se valerá da ordem de recebimento das candidaturas para classificação final das candidatas.
- 8.4. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada após a divulgação dos resultados.
- 8.5. Os resultados serão divulgados no dia **24/06/2024**, em Nota Oficial da CBV.
- 8.6. Ficam as candidatas cientes de que a aprovação no Programa não gera nenhuma forma de remuneração ou vínculo empregatício com a CBV e/ou com seus parceiros.

IX - DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado a candidata que:
 - Não preencher corretamente e de maneira completa a Ficha Cadastral;
 - Falsificar qualquer dado ou documento informado na Ficha de Inscrição ou em qualquer momento no decorrer do curso;
- 9.2. As vagas das candidatas desclassificadas, serão preenchidas pelas candidatas da lista de espera, por ordem de classificação.

X - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Será publicada, na Nota Oficial da CBV até o dia **24 de junho de 2024**, a relação das classificadas para o preenchimento das vagas. As candidatas que não forem selecionadas para as vagas, poderão ser chamadas posteriormente caso ocorram desistências.

XI - OBRIGAÇÕES DA CANDIDATA APROVADA

11.1. Preencher e assinar o **Termo de Compromisso (ANEXO III)**, reconhecendo suas obrigações e compromissos para participar do Programa, conforme exigências deste Edital. A candidata aprovada que não apresentar este documento perderá o direito à sua vaga no Programa.

11.2. A participante deverá ter 100% de assiduidade nos encontros virtuais e presencial.

XII - CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A concessão da participação ao Programa poderá ser cancelada pela Comissão do Processo Seletivo ou pelo responsável pelo acompanhamento do Programa na CBV, por ocorrência, durante sua participação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste Edital; desrespeito ao Estatuto ou ao Código de Conduta Ética da CBV; omissão ou adulteração de documento público ou particular com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; bem como outras infrações não previstas neste Edital e nos documentos oficiais da CBV.

XIII - CALENDÁRIO

AÇÃO	DATA
Envio das Candidaturas	20/05 a 10/06
Análise das Candidaturas	11/06 a 23/06
Divulgação dos Resultados	24/06

XIV - ANEXOS

ANEXO I - Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais;

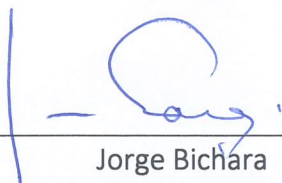
ANEXO II - Termo de Compromisso.

As candidatas ficam cientes e concordam que, caso sejam selecionadas, deverão cumprir com todas as obrigações acima estipuladas.

Dúvidas e esclarecimentos acerca deste Edital e do Programa deverão ser encaminhados ao e-mail universidade@volei.org.br

A CBV reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, **20 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.



Jorge Bichara
Diretor Técnico
Confederação Brasileira de Voleibol